# LEI Nº 2.896, DE 24 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.049 – Recape de Vias Públicas

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 420.000,00**

Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 420.000,00

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), será proveniente dos seguintes recursos:

1 - Anulação parcial, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.004 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

**4.4.90.51.00.229 – Obras e Instalações ..... - R$ 100.000,00**

Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.010 – Construção Revitalização de Praças, Parques e Jardins

**4.4.90.51.00.2449 – Obras e Instalações ..... - R$ 100.000,00**

Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.052 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

**4.4.90.51.00.2451 – Obras e Instalações ..... - R$ 100.000,00**

Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 100.000,00

2- Excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de ..... **R$ 120.000,00**

Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 120.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 058 e 059, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 24 de maio de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento